



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Proietos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2019/SMPOP/DCL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominado **PREFEITO MUNICIPAL**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, com sede na Rua Bahia, nº 134, sala 101, cidade Lajeado/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal **ILFREDO RICARDO BLANK**, inscrito no **CPF Nº 2077271456**, Carteira de Identidade **RG Nº 8082296073**, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço de Materias/equipamentos. Laboratório de fronteira Geni Marques Pinto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 27.739,99 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais com noventa e nove centavos)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Und	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	un	300	Meio de cultura, tipo agar mueeler, meio de cultura para realização de testes de sensibilidade a antibióticos. Placas prontas de 150mm, validade de no mínimo 02 meses.	5,95	1.785,00
3	un	500	Meio de cultura, tipo agar macconkey, meio de cultura seletiva para isolamento bacteriano, placa de 90mm, validade de no mínimo 02 meses, placas prontas.	2,97	1.485,00
4	cx	20	Agulha multipla para coleta a vácuo 25x7, caixa com 100 unidades.	28,99	579,80
5	cx	20	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, descartável, estéril, tamanho 25x0,8mm com corpo fabricado em açoinoxidável siliconizado com ponta tipo bisel curto trifacetado com corte a laser. Deve também possuir protetor plástico e dispositivo emborrachado que permita o encaixe perfeito de adaptadores, facilitando a troca de tubos. Cada agulha	28,99	579,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Proietos

			deve ser apresentada em embalagem individual hermeticamente fechada, caixa com 100 unidades, validade de um ano a partir da data de entrega.		
10	un	1000	Agulha/alça bacteriológica, calibrada poliestireno, haste estéril, descartável, calibrada de 10 microlitros, flexível, extremidade, sementeira de microorganismos, embalada individualmente.	0,15	150,00
13	un	3000	Coletor de urina, frasco coletor para exame, plástico, descartável, estéril, com tampa rosca, 80ml.	0,40	1.200,00
16	kit	5	Corante, tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, frascos separados contendo, composição cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica, kit com 4x500ml.	44,67	223,35
17	kit	10	Corante tipo conjunto coloração siehl-neelsen, aspecto físico líquido, composição álcool-ácido fucsina fenicada e azul de metileno.	49,98	499,80
20	un	10	Estante para tubo de ensaio, 08x01300, capacidade para armazenar 105 tubos.	16,35	163,50
22	un	5	Garrote, material faixa elástica, c/ sistema de trava em plástico, tamanho adulto, reutilizável.	8,09	40,45
23	un	5	Garrote material faixa elástica, c/ sistema de trava em plástico, tamanho infantil, reutilizável.	8,09	40,45
31	fr	5	Óleo de imersão para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02g/cm ³ , frasco com 100ml.	14,08	70,40
33	un	10	Placa de kline para testes de vdrl com 12 escavações.	44,45	444,50
34	pct	15	Ponteira para pipeta automática 0-200ul, tipo gilson com capacidade para volumes de 0 a 200 ul (amarela)pct c/1000 unidades.	12,23	183,45
35	pct	5	Ponteira para pipeta automática 200-1000ul (azul) , fabricado em polietileno virgem sem filtro tipo universal, pacote c;1000 unidades.	32,54	162,70
36	rl	30	Fita hospitalar, tipo microporosa, material dorso em não tecido, componentes adesivo acrílico, dimensões cerca de 25mmx10m, hipoalérgico.	1,74	52,20
37	fr	2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo reagente de kovacs, apresentação líquido, frasco com 10,00ml.	15,73	31,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Proietos

38	cx	10	Meio de cultura com lisina, rugai com lisina com reativo de kovacs e tabela de interpretação, caixa com 10 tubos"	31,34	313,40
39	un	100	Coletor de urina infantil, tipo unissex, plástico, esterilidade estéril, graduado, adesivo hipo-alérgico que não deixa resíduos, polietileno de baixa densidade com adesivo dupla face, saco 100ml.	0,32	32,00
40	pct	5	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, com capacidade para 50litros, pacote com 100 unidades.	25,09	125,45
46	fr	6	Soro anti-a, soro para determinação do tipo sanguíneo. Composição monoclonal, frasco com 10,00ml.	16,85	101,10
47	fr	6	Soro anti-b, soro para determinação de tipo sanguíneo, composição monoclonal, frasco com 10,00ml.	17,55	105,30
48	fr	6	Soro de coombs, mono específico, anti igg humano, frasco 10,00ml.	29,74	178,44
51	un	2500	Teste de hbsag, método imunocromático - teste rápido, em cassetes (tipo sabonetinho), reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo hbsag"	2,71	6.775,00
52	un	2500	Teste rápido para detecção de hepatite c em soro ou sangue total. Determinação qualitativa do anticorpo anti-hcv, por método imunocromatográfico"	2,94	7.350,00
54	cx	20	Tiras reativas para urina para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina, glicose, bilirrubina, m cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos, alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue, resistente a condições ambientais e umidade, frasco com 100 tiras.	28,99	579,80
56	un	3000	Tubo para coleta de sangue a vácuo estéril. Com tampa siliconada de cor vermelha ou amarelo, com gel separador e capacidade para 6 ml de sangue total. Validade de no mínimo 1 ano.	0,66	1.980,00
58	un	500	Tubos cônicos de plástico 130x100mm para 10ml, para centrifugação de fezes e urina.	0,16	80,00
60	fr	2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo albumina bovina, solução a 22%, frasco 10,00ml.	26,32	52,64
62	fr	6	Soro anti-d (rh) soro monoclonal para determinação do fator rh, frasco com 10,00ml.	32,50	195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Proietos

63	fr	500	Meio de cultura, tipo agar sangue, apresentação sólido, placa 90mm.	4,36	2.180,00
TOTAL					27.739,99

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento

- 4.1.** A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;
- 4.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.
- 4.4** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.
- 4.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.6.** A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia

- 5.1.** A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.
- 5.2.** Na garantia contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a CONTRATADA deverá substituir o produto, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Borja, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

- 6.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.
- 6.2.** A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2019, cujo elemento é:
- 6.3.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Entrega

- 7.1.** Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste instrumento em até 15 (**quinze**) dias, contados da Autorização de Fornecimento que será emitida pela secretaria requisitante.
- 7.2.** Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atendem às especificações licitada e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo responsável técnico, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3.** É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.
- 7.4.** A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Clausula Oitava.



CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
- e) atraso injustificado na execução do objeto.
- f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- l) dissolução da CONTRATADA.
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

8.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

8.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

8.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas “a” a “d” do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Proietos

sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:
 - c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
 - c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.
- i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

10.2. Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

10.3. As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Proietos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, 27 de Março de 2019.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ASSINATURA: